

ATA N.º 19/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2016

No dia seis de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. ----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5705-c): Da Associação “Génese Aventura”, promotora do evento designado “Caminhada Vinhateira”, a realizar no próximo dia 16 de outubro, a solicitar a disponibilização de alojamento gratuito para os participantes, na Residência de Estudantes, na noite de 15 para 16 de outubro. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A vida associativa está presente em muitas áreas das atividades humanas, mormente traduzida em condições que visam contribuir para o equilíbrio e estabilidade social. A transmissão e ensinamento de valores, práticas culturais e tradições, é algo que temos vindo a preservar ao longo dos tempos, assim como o envolvimento do povo na participação e transmissão das práticas e saberes de geração em geração.

A animação comunitária visa educar as pessoas através da motivação, de modo a que estas se consciencializem que a sua dedicação e envolvimento progressivo poderá melhorar o nível das suas vidas. Assim, deverão mostrar vontade própria e empenhamento constante, para promoverem partilha de saberes e experiências das suas vidas através da convivência, participação, discussão e troca de saberes e práticas.

A Caminhada, pretende ser um meio de promoção, da participação ativa, envolvimento e mobilização da comunidade, visto que, através da mesma as pessoas poderão conviver, comunicar e partilharem saberes e práticas culturais, regionais e tradicionais.

Nesse sentido, a Associação Génese da Aventura – Douro Motor Sport – Mesão Frio, vai organizar no dia 16 de outubro a “Caminhada Vinhateira, que percorrerá a Pequena Rota nº 1 de Mesão Frio”.

De salientar que a entidade requerente encontra-se devidamente constituída e com a situação regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira e a Segurança

Social, constatada pela entrega, nestes serviços dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

Assim, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, lhe seja disponibilizado a título gratuito:

- As Instalações da Antiga Residência de Estudantes para alojamento dos participantes da Caminhada Vinhateira do dia 15 para o dia 16 de outubro.” ----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 1620-r): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, no próximo dia 7 de outubro, entre as 10:00 e as 17:30 horas, para a realização da atividade “Dia do Idoso”. -----

Sobre este assunto, pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:** “O programa CLDS-3G tem como finalidade promover a inclusão social dos cidadãos, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social. Pretende-se assim:

- Promover o desenvolvimento de instrumentos facilitadores tendo em vista a mobilidade de pessoas e serviços de utilidade pública, a nível local, reduzindo o isolamento e a exclusão social;
- Promover o desenvolvimento de instrumentos capacitadores das instituições da economia social promovendo a implementação de serviços partilhados, que permitam uma maior racionalidade de recursos e a eficácia de gestão;
- Promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate a situações críticas de pobreza, particularmente infantil, da exclusão social de territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades;
- Promover a concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como a capacitação das instituições.

No âmbito destas competências e atribuições irá o CLDS promover o “Dia do Idoso”, atividade que visará o convívio intergeracional dos Seniores do Concelho com outras camadas da população de Mesão Frio. Conclui-se portanto que a presente atividade tem caráter integrador e de combate à exclusão social.

Assim, dado que a Autarquia é um dos parceiros do Projeto Porta do D'Ouro CLDS 3G – Contratos Locais de Desenvolvimento Social – Terceira Geração, e no âmbito do Eixo II – Intervenção Familiar e Parental, Preventiva da Pobreza Infantil, Atividade "Dia do Idoso", a realizar no próximo dia 07 de outubro, proponho no uso das competências atribuídas, por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 29 de julho de 2016, que a Exma. Câmara Municipal aprove a cedência a título gratuito das instalações do Auditório Municipal, ao abrigo a alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, com as devidas alterações, conjugado com o n.º 9 do artigo 26º do RLCTM." -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser o Provedor da instituição requerente e se considerar abrangido pelo disposto alínea b) iv), do art.º 4.º, do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69.º, do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do art.º 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. (E. 5942-c): Da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento, com sede em Santa Marta de Penaguião, a enviar proposta de Acordo de Colaboração, no âmbito da Resposta Social – Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A verdadeira deficiência é aquela que prende o ser humano por dentro e não por fora, pois até os incapacitados de andar podem ser livres para voar". Thaís Moraes

Ser surdo, cego, paralisado... ser diferente é ser humano, é ser especial, é ser alguém! Ser diferente é ser capaz, é ter coragem: a coragem de encarar a vida em todas as suas ruelas e estradas, a coragem de enfrentar o medo e lutar.

A luta das pessoas especiais é um longo caminho; o caminho da libertação de um mundo menor, um mundo distante de tantos outros, assombrado pelo silêncio e pela escuridão....Edmund Burke

Conscientes do isolamento social e relacional a que muitas vezes a Pessoas portadoras de deficiência estão votadas e tendo como uma das suas políticas sociais prestar apoio a pessoas em situação de maior fragilidade e vulnerabilidade, a Câmara Municipal de Mesão Frio, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea v) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, consciente da importância da sua colaboração na criação de melhores condições na reabilitação social dessas Pessoas...

Aprova:

- Colaborar com A2000 na sinalização de clientes para o Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, desde que residentes na zona de intervenção;
- Permitir a utilização do equipamento Piscinas Municipais (de acordo com disponibilidade de horário), sendo que as mesmas serão utilizadas pela A2000 em conformidade com as necessidades identificadas, sem colidir com quaisquer outras respostas sociais.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 5852-c): Proposta de ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação da direção da União Futebol Clube de Barqueiros, autorizou a cedência gratuita de transporte para a sua equipa de futsal participar num torneio em Castro Daire. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Cemitério Municipal:

De Maria Goreti Pértiga Vedor (E. 1572-r), a solicitar a compra da sepultura n.º 160 do cemitério municipal. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“ A crença religiosa sobre tudo no cristianismo incutiu na população o culto perpétuo das sepulturas dos seus antepassados. Sendo nós um concelho maioritariamente católico também temos essas tradições bastante enraizadas, daí a criação do Regulamento do Cemitério Municipal de Mesão Frio

A competência atribuída à Câmara Municipal para conceder terrenos no cemitério sob a sua administração para sepulturas perpétuas tem subjacente o exercício de um serviço público que, naturalmente, deverá ser orientado pelo interesse público afeto à existência e organização dos cemitérios.

Se, por um lado, os cemitérios existem para servir as populações respetivas, recolhendo os restos mortais dos falecidos, por outro lado a sua administração, para além de respeitar razões de salubridade, deverá ser orientada por critérios de dignidade e de respeito pelo espírito familiar e de perpetuidade que caracteriza as sepulturas.

Deste modo, em face do serviço público e dos fins públicos que são subjacentes à existência e organização dos cemitérios, qualquer pessoa tem direito de obter a

concessão relativa ao uso das sepulturas, desde que respeitados os critérios que orientam a concessão e transmissão de terrenos cemiteriais.

A concessão de terrenos para a implantação de sepulturas temporárias ou perpétuas na sede do concelho de Mesão Frio (Santo André) está regulamentada pelo Regulamento do Cemitério Municipal de Mesão Frio, sendo que as sepulturas deverão ter as medidas necessárias e requisitos previstos no artigo 13.º e 30.º do citado regulamento.

Face à disponibilidade e medidas da sepultura n.º 160 do Cemitério Municipal, foi requerida a sua compra por Maria Goreti Pértiga Vedor.

Face ao exposto e dado que o terreno a concessionar não se encontra abrangido pela deliberação de 18/012/2014 – Ata n.º 26), proponho à Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na sua atual redação em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento do Cemitério Municipal, a concessão à requerente do terreno referente à sepultura n.º 160 (*cf*r Anexo I). -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 4 de outubro, que acusa o saldo de cento e setenta mil e oito mil e setecentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos, (€ 178.762,08), valor este que integra a quantia de cento e trinta mil e seiscentos euros e trinta e um cêntimos, (€ 130.600,31), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Empréstimo de curto prazo 2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais).

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e em médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52.º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, por confronto com 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando ora melhor balizados quanto à sua função – **gestão de tesouraria** – e, portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de estrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando, sempre, a necessidade, desde logo, por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar.

Os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria e devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

Neste contexto, foi efetuada a avaliação dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria em 2016, desde logo por referência às flutuações de saldo mensal de recebimentos e pagamentos, concluindo-se pela conveniência em assegurar uma linha de curto prazo de 300 000 mil euros.

O pedido de autorização para a contratação de empréstimos nos termos do art.º 49.º/5, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, “são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”, tal como foi apresentado na informação inicial aquando da solicitação da autorização para a abertura do procedimento.

Nesse sentido foi procedida uma consulta às Instituições Bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta SA, Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Douro, Corgo, e Tâmega, CRL e Banco BIC Português, SA, para a contratação de um empréstimo no valor de 300 000,00€, com início a 01/01/2017 e término a 31/12/2017, nos termos e condições da deliberação camarária do passado dia 15 de setembro, tendo sido deliberado como critério de adjudicação a “ proposta mais vantajosa”.

As referidas instituições procederam à entrega das suas propostas, tendo as mesmas sido rececionadas dentro do prazo previsto para o efeito (até às 15h do dia 30/09/2016), através dos documentos de entrada n.º 1632, 1633 e 1638 respetivamente, com exceção do Banco BIC Português S.A, que não apresentou qualquer proposta.

Da análise efetuada às propostas apresentadas, verificou-se a existência de duas propostas passíveis de adjudicação (Caixa Geral de Depósitos e Caixa de Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Douro, Corgo, e Tâmega, CRL) por em tudo serem idênticas concretamente quanto ao *spread* apresentado (0,85%).

Assim e tendo em conta que não foi deliberado qualquer critério de desempate de propostas na deliberação camarária de 15/09/2016, foi solicitado em 03/10/2016 às citadas instituições bancárias que procedessem à reformulação das suas propostas com vista ao seu desempate até às 14H do dia 04/10/2016, fixando-se neste momento que em caso de não existir alteração às propostas, a decisão final caberia à Câmara Municipal.

Nesse sentido procedeu –se à nova análise das propostas rececionadas, destacando-se aqui a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Douro, Corgo, e Tâmega, CRL, uma vez que apresentou uma taxa de *spread* de 0,835%, sendo que a Caixa Geral de Depósitos não apresentou qualquer alteração em relação à proposta anteriormente apresentada.

Do resultado apresentado resulta que a proposta apresentada pelo Crédito Agrícola, é mais vantajosa para o Município tal como resulta patenteado no Anexo I que é parte integrante da presente informação, dado que a mesma apresenta a taxa nominal mais baixa à data de 03 de outubro de 2016.

Estipula a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, concretamente no n.º 2, do art.º 50º, que na sessão anual de aprovação do orçamento, poderá ser deliberado pela Assembleia Municipal, a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo que o Município venha a contrair durante a vigência do orçamento.

Nestes termos e face ao exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal para que delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação), a aprovação e posterior submissão do assunto à Digníssima Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 25.º, daquele Regime, aprove a proposta mais vantajosa para o Município, de acordo com a análise constante do Anexo I à presente proposta, para a contratação de “Empréstimo de Curto Prazo para 2017”, a celebrar com Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Douro, Corgo, e Tâmega, CRL, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. DIVERSOS:

1. Comissão de vistorias a que se refere o n.º 2 do artigo 65.º e n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE) e artigo 12.º do decreto-lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, (RGEU):

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Face à saída da Técnica Dra. Raquel Pinto por motivo de mobilidade para outro serviço, lembro o seguinte:

- Para efeitos da realização das vistorias necessárias à emissão da autorização de utilização ou alteração de edifícios ou suas frações autónomas, a que se refere o artigo 62º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro e sucessivas alterações e artigo 12º do Decreto-lei nº 38 382, de 7 de agosto de 1951 (RGEU) - Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- Para efeitos da realização das vistorias necessárias à execução de obras de conservação, à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético a que se refere o artigo 90 e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações;

Proponho a constituição da Comissão de vistorias pelos seguintes Técnicos:

- ✓ Eng.º Luís Alberto Azevedo, Eng.º Jorge Manuel Monteiro Sequeira, Dr. Vítor Manuel Canilhas Correia e nas faltas e impedimentos dos técnicos, propõe-se a sua substituição pelo Eng.º Pedro Filipe de Sousa Ferreira.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Criação de dois novos sistemas multimunicipais por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Através da comunicação de 23 de setembro, do Sr. Ministro do Ambiente, foi solicitado a este município o parecer quanto: (i) à cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal resultante da agregação de sistemas que foi criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, de dois novos sistemas multimunicipais: o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto; (ii) à cisão da Águas do Norte, S.A., com a constituição, através do mesmo decreto-lei, da (nova) Águas do Douro e Paiva, S.A., e da (nova) SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.; e (iii) às consequentes alterações quer ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, quer ao capital social da Águas do Norte, S.A., constantes do projeto de decreto-lei também remetido.

Esta proposta agora apresentada, pretende “em cumprimento do Programa do Governo”, “criar o novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, em ambos os casos, por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal”, não podendo, assim, obter a concordância deste município.

Com efeito, o Município de Mesão Frio, em conjunto com os outros 18 municípios da CIMDOURO e com outros municípios do interior sempre reclamaram que os mais

elevados custos de dimensão de mercado e de baixa densidade demográfica verificados nas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA deviam ser compensados com a introdução de mecanismos de correção tarifária e de racionalização e a eficiência das estruturas e respetivos processos.

Foi assim que quando o anterior Governo decidiu promover a agregação de sistemas - juntando sistemas do litoral e do interior, permitindo o aumento da escala e o aproveitamento de sinergias - estes municípios deram o seu acordo e congratularam-se com a decisão pois consideraram ter sido uma forma eficaz de promover a harmonização tarifária e simultaneamente assegurar a sustentabilidade económico-financeira, social, técnica e ambiental do sistema agregado, promovendo ainda a coesão territorial e a viabilização de investimentos futuros.

Ora, a proposta em apreço, ao desagregar as Águas do Norte, SA, retirando-lhe os municípios do litoral vai conduzir a uma diminuição da escala da empresa e à cessação das sinergias entretanto obtidas o que terá, obviamente, um reflexo negativo na sustentabilidade económica e financeira da mesma, podendo colocar em causa a viabilidade do restante sistema, o que se afigura como inadmissível.

Por outro lado, apesar de se prever a existência de uma componente tarifária acrescida (CTA) a ser paga à sociedade agregada e de transferências do Fundo Ambiental, destinadas a contribuir para a sustentabilidade do sistema agregado, os valores previstos não estão fundamentados em nenhum estudo de viabilidade pelo que é impossível prever se tais valores efetivamente compensam o aumento tarifário que resultará da cisão.

Acresce a isto que sendo a tarifa da Águas do Norte “calculada tendo em consideração o total das receitas esperadas em sede de CTA, bem como os apoios atribuídos pelo Fundo Ambiental” (que estão previstas nos anexos III e VII à proposta de decreto-lei e são crescentes até 2021) e que após 2021 não estão mais previstos os apoios em sede de decreto-lei, sendo a CTA “determinada pela ERSAR, nos termos da lei, devendo ser considerados os apoios atribuídos pelo Fundo Ambiental” e o apoio do Fundo Ambiental objeto de despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente, não fica acautela quer a estabilidade tarifária, quer o futuro e sustentabilidade da Águas do Norte, SA.

A concretização desta proposta é o primeiro passo para o regresso a uma arquitetura institucional pulverizada e heterogénea que irá recriar um mosaico de sistemas com falta de racionalidade e sem escala adequada.

Caminhar com segurança para patamares de sustentabilidade indiscutíveis implicaria, assim, que não se retrocedesse no essencial quanto ao que conduziu, num ambiente de carência de meios financeiros como é a situação atual, a uma maior eficiência produtiva e a um maior nível de eficiência económica.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mesão Frio aprove a emissão de parecer desfavorável: (i) à cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal; à cisão da Águas do Norte, S.A., e (iii) às conseqüentes alterações quer ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, quer ao capital social da Águas do Norte, S.A., constantes do projeto de decreto-lei remetido.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Contrato Programa, no âmbito de cooperação técnica e financeira, para a “Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio, celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte e o Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio, no passado mês de abril, submeteu uma candidatura à celebração de um Contrato Programa, no âmbito da cooperação técnica e financeira, tendente ao financiamento da obra de “Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio”.

Essa candidatura veio a ser contemplada e, em 26 de agosto de 2016, foi publicado em Diário da República, II série, n.º 164, o despacho n.º 10664/2016, dos Gabinetes do Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento, de autorização para a celebração do contrato programa até ao valor de 222 441,00€ correspondente a 60% do investimento, este no valor de 370 735,00€.

O referido contrato, que ora se anexa, celebrado entre a Direção-Geral das Autarquias Locais, a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Região Norte e o Município de Mesão Frio, foi assinado no passado dia 09 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

4. Protocolo de Cooperação entre Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que o perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o

aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações;

Considerando que a maioria dos portugueses regressa à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação;

Considerando que no Concelho de Mesão Frio sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local;

Considerando que a conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais.

Considerando que a DGACCP tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro;

Considerando que a colaboração entre os dois órgãos, no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, permite e prossecução das respetivas atribuições;

Neste contexto, o Protocolo tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre a DGACCP e a Câmara Municipal de Mesão Frio, nas áreas em que ambos os órgãos têm manifesto interesse, nomeadamente:

- ✓ Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e dos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
- ✓ Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam com caráter definitivo ao país de origem;
- ✓ Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;
- ✓ Ações que, aproveitando o poder económico das Comunidades Portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, em conjugação com o Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora (GAID);
- ✓ Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa.

Compete também à DGACCP e à Câmara Municipal de Mesão Frio o seguinte:

- ✓ Promover em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos **Municípios/Câmaras Municipais**, ações visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas na campanha “Trabalhar no Estrangeiro”;
- ✓ Colaborar com as entidades competentes, Ministério Público e Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;
- ✓ Promover e colaborar em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional;
- ✓ Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a repatriações e nas ações de apoio a cidadãos nacionais expulsos;
- ✓ Colaborar, nas respetivas áreas de atuação, nas ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
- ✓ Colaborar, nas respetivas áreas de atuação nas ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa em situação de risco e respetivos familiares em interação com as Comissões de proteção de crianças e jovens existentes nos **Municípios/Câmaras Municipais**;
- ✓ Potenciar a natureza do GAID enquanto eixo funcional e interativo, facilitador de contactos e informação útil aos agentes económicos das comunidades portuguesas com vocação para investir em Portugal.

Por imperiosa necessidade administrativa, o protocolo de cooperação, foi aprovado pelo meu despacho de 26 de setembro de 2016, no uso das competências do nº 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, como tal, proponho a sua ratificação, em reunião da Câmara do próximo dia 6 de outubro de 2016.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Integração do mapa oficial do Turismo do Porto e Norte 2016 e da Fotobiografia da vida e obra do pintor António Ramalho no leque das ofertas promocionais do concelho, no Posto de Turismo de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A questão da cultura das pessoas, da cultura local e mais especificamente rural, deve colocar-se no contexto da mundialização: hoje, qualquer que seja a sua originalidade, uma cultura está sujeita a mensagens de uma informação simultaneamente imediata e mediatizada, impregnando-se daquilo a que podemos chamar a cultura de massa.

A cultura também se faz de artes e de letras, bem como de modos de vida, de valores, de tradições e no desenvolvimento de uma comunidade através dessa cultura.

A cultura das pessoas e a cultura para as pessoas não pode separar-se na reflexão a fazer sobre o desenvolvimento local. O desenvolvimento local, há que admitir, resulta da sinergia das forças e capacidades locais com os meios exógenos, investimentos privados ou créditos públicos. Na dinâmica do sistema de Desenvolvimento, o sector cultural está estreitamente ligado aos outros, à iniciativa local, ao potencial humano, ao turismo entre outros.

A cultura, para dizer as coisas simplesmente, é, a este nível, o património, a natureza e a criação. E cada um concorda em considerar que o património deve ser preservado, como primeira condição da ação cultural.

Não podemos pois minimizar ações de desenvolvimento cultural, literário e de turismo que permitam a expansão económica do concelho não só a nível local como nacional e internacional.

Entende este Município que a divulgação deste tipo de património através da cedência de meios elucidativos da existência do mesmo se coaduna com as ações de sensibilização necessárias para o efeito. Um dos exemplos desse tipo de ações prendeu-se com a iniciativa e concretização da fotobiografia da vida e obra do pintor mesão-friense António Ramalho e da participação na elaboração do Mapa Oficial do Turismo do Porto e Norte 2016.

No seguimento dessa premissa e por forma a divulgar os resultados alcançados com as ações de desenvolvimento do potencial cultural, turístico, intelectual e paisagístico do concelho, pretende-se disponibilizar, a título gratuito, 500 exemplares do Mapa Oficial do Turismo do Porto e Norte 2016 e de 200 exemplares da Fotobiografia da vida e obra do pintor António Ramalho no Posto de Turismo de Mesão Frio.

Assim e tendo em conta os fins a alcançar com a disponibilização gratuita dos supracitados exemplares, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela al. t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido da sua integração no leque de ofertas promocionais do concelho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

6. Exploração da piscina municipal descoberta e bar da Zona de Lazer - relatório final 2016:

A Câmara tomou conhecimento do Relatório Final da exploração da Piscina Municipal Descoberta e Bar da Zona de Lazer, no período compreendido entre 1 de julho e 31 de agosto, o qual apresenta um resultado líquido de exploração no total de € 13.609,55 (treze mil e seiscentos e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Gasparino Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos. -----

O secretário da reunião



O Presidente da Câmara

